

PROCESSO N° 185/19

PROTOCOLO N° 14.789.739-1-Ensino Fundamental  
PROTOCOLO N° 14.789.796-0-Ensino Médio

DATA: 23/08/17  
DATA: 23/08/17

PARECER CEE/BICAMERAL N° 145/19

APROVADO EM 10/07/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ADVENTISTA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – EDUCAÇÃO  
INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao  
9º ano e Ensino Médio.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável.  
Prazo: 01/01/18 a 31/12/22.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício n° 17/19-Sued/Seed, de 11/02/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, de interesse do Colégio Adventista São José dos Pinhais – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Duque de Caxias, n° 1665, município de São José dos Pinhais. É mantido pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e obteve o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, mediante a Resolução Secretarial n° 2769/16, de 22/07/16, pelo prazo de cinco anos, no período de 09/08/16 a 09/08/21.

Os atos regulatórios dos cursos ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

### **1) Ensino Fundamental**

a) autorização para o funcionamento: n° 3538/08, de 24/07/08;  
c) renovação do reconhecimento: n° 4366/16, de 04/10/16, com base no Parecer CEE/CEIF n° 253/16, de 14/09/16, excepcionalmente, no período de 26/08/10 a 31/12/17.

### **2) Ensino Médio**

a) autorização para o funcionamento: n° 96/05, de 13/01/05;  
b) reconhecimento: n° 3785/06, de 03/08/06;

PROCESSO N° 185/19

c) renovação do reconhecimento: nº 32/17, de 13/01/17, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 656/16, de 18/10/16, excepcionalmente, no período de 03/08/11 a 31/12/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelos Atos Administrativos nº 270/18 e nº 271/18, ambos de 30/07/18, do NRE da Área Metropolitana Sul, após verificação *in loco*, emitiu laudos técnicos em 01/08/18.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 86/19, de 30/01/19, encaminhou a solicitação de renovação do reconhecimento dos cursos. (315 a 316)

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos e emitiu Relatórios Circunstanciados.

Quadros da Avaliação Interna dos cursos:

- Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano

| Ano<br>Série<br>Etapa<br>Módulo | Matriculas  |             |             |             |             | Desistentes |             |             |             |             | Transferidos |             |             |             |             | Reprovados  |             |             |             |             | Concluintes/egressos |             |             |             |             |
|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|----------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|                                 | ANO<br>2013 | ANO<br>2014 | ANO<br>2015 | ANO<br>2016 | ANO<br>2017 | ANO<br>2013 | ANO<br>2014 | ANO<br>2015 | ANO<br>2016 | ANO<br>2017 | ANO<br>2013  | ANO<br>2014 | ANO<br>2015 | ANO<br>2016 | ANO<br>2017 | ANO<br>2013 | ANO<br>2014 | ANO<br>2015 | ANO<br>2016 | ANO<br>2017 | ANO<br>2013          | ANO<br>2014 | ANO<br>2015 | ANO<br>2016 | ANO<br>2017 |
| 1º<br>Ano                       | 94          | 121         | 112         | 93          | 111         | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 4            | 10          | 11          | 7           | 7           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 90                   | 111         | 101         | 86          | 104         |
| 2º<br>Ano                       | 116         | 109         | 115         | 109         | 116         | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 9            | 3           | 10          | 3           | 7           | 3           | 5           | 1           | 1           | 0           | 104                  | 101         | 104         | 105         | 109         |
| 3º<br>Ano                       | 86          | 109         | 108         | 110         | 119         | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0            | 5           | 10          | 3           | 3           | 0           | 3           | 1           | 2           | 0           | 86                   | 101         | 97          | 105         | 116         |
| 4º<br>Ano                       | 73          | 88          | 111         | 106         | 132         | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 6            | 7           | 4           | 4           | 5           | 2           | 0           | 1           | 1           | 2           | 65                   | 81          | 106         | 101         | 125         |
| 5º<br>Ano                       | 86          | 95          | 84          | 113         | 122         | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 2            | 5           | 2           | 1           | 4           | 0           | 1           | 0           | 2           | 0           | 84                   | 89          | 82          | 110         | 118         |

PROCESSO N° 185/19

| Ano<br>Série<br>Etapa<br>Módulo | Matriculas |          |          |          |          | Desistentes |          |          |          |          | Transferidos |          |          |          |          | Reprovados |          |          |          |          | Concluintes/egressos |          |          |          |          |
|---------------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|-------------|----------|----------|----------|----------|--------------|----------|----------|----------|----------|------------|----------|----------|----------|----------|----------------------|----------|----------|----------|----------|
|                                 | ANO 2013   | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2016 | ANO 2017 | ANO 2013    | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2016 | ANO 2017 | ANO 2013     | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2016 | ANO 2017 | ANO 2013   | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2016 | ANO 2017 | ANO 2013             | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2016 | ANO 2017 |
| 6º Ano                          | 112        | 134      | 146      | 124      | 185      | 0           | 0        | 0        | 0        | 0        | 2            | 5        | 6        | 6        | 7        | 1          | 5        | 6        | 3        | 1        | 109                  | 124      | 134      | 115      | 177      |
| 7º Ano                          | 93         | 111      | 132      | 140      | 130      | 0           | 0        | 1        | 0        | 0        | 4            | 7        | 3        | 3        | 3        | 4          | 11       | 2        | 5        | 8        | 85                   | 93       | 126      | 132      | 119      |
| 8º Ano                          | 124        | 85       | 101      | 137      | 153      | 0           | 0        | 1        | 0        | 0        | 5            | 3        | 7        | 7        | 8        | 1          | 10       | 7        | 7        | 7        | 118                  | 72       | 86       | 123      | 138      |
| 9º Ano                          | 108        | 117      | 85       | 86       | 143      | 0           | 0        | 0        | 0        | 0        | 5            | 2        | 5        | 2        | 4        | 4          | 13       | 6        | 7        | 1        | 99                   | 92       | 74       | 77       | 138      |

- Ensino Médio

| Ensino<br>Ano/Série | Matriculados |      |      |      |      |      |      | Desistentes |      |      |      |      |      |      | Transferidos |      |      |      |      |      |      | Reprovados |      |      |      |      |      |      | Concluintes |      |      |      |      |      |      |      |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|---------------------|--------------|------|------|------|------|------|------|-------------|------|------|------|------|------|------|--------------|------|------|------|------|------|------|------------|------|------|------|------|------|------|-------------|------|------|------|------|------|------|------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
|                     | 2009         | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016        | 2017 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014         | 2015 | 2016 | 2017 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012       | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2009 | 2010        | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 1º Ano              | 82           | 82   | 80   | 73   | 84   | 80   | 94   | 72          | 80   | 2    | 1    | 0    | 1    | 0    | 0            | 0    | 0    | 0    | 5    | 16   | 5    | 6          | 5    | 7    | 3    | 2    | 4    | 8    | 18          | 15   | 9    | 7    | 7    | 9    | 9    | 7    | 67 | 47 | 60 | 57 | 72 | 66 | 82 | 61 | 65 |
| 2º Ano              | 49           | 65   | 47   | 64   | 48   | 67   | 76   | 88          | 70   | 0    | 0    | 1    | 0    | 0    | 0            | 1    | 0    | 0    | 5    | 10   | 5    | 5          | 0    | 2    | 0    | 0    | 2    | 6    | 10          | 5    | 4    | 1    | 4    | 7    | 7    | 4    | 38 | 45 | 36 | 55 | 47 | 61 | 68 | 81 | 64 |
| 3º Ano              | 35           | 26   | 39   | 34   | 49   | 48   | 58   | 62          | 81   | 0    | 1    | 0    | 0    | 0    | 1            | 0    | 0    | 1    | 2    | 0    | 1    | 1          | 1    | 0    | 1    | 1    | 0    | 0    | 3           | 2    | 0    | 0    | 2    | 1    | 0    | 0    | 33 | 22 | 36 | 33 | 48 | 45 | 56 | 61 | 80 |

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 01/08/18, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação de reconhecimento dos cursos, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, apresentando a justificativa:

(...) Por meio do presente justificamos a Vossa Senhoria o pequeno atraso na renovação do Reconhecimento do Ensino Médio devido à dificuldade de reunir a documentação de alguns funcionários da unidade escolar. Agora com a documentação organizada, encaminhamos o processo de Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio.

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que as matrizes curriculares integram os processos e possuem as informações devidamente apresentadas. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme disposto no art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

PROCESSO N° 185/19

### **III - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental -1º ao 9º ano, do Colégio Adventista São José dos Pinhais – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de São José dos Pinhais, mantido pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Adventista São José dos Pinhais – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de São José dos Pinhais, mantido pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches  
Relator

### **DECISÃO DAS CÂMARAS**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de julho de 2019.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente do CEE/PR